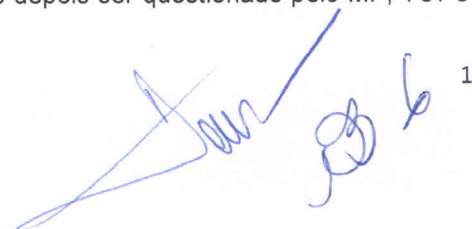


1 Ata da Sessão Plenária da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina -  
2 CAE, Aos vinte e tres dias do mês de julho de dois mil e vinte (23/07/2020) reuniram-se os membros do CAE-  
3 Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina, às 14 horas, na sala de reunião da SME –  
4 Secretaria Municipal de Educação de Londrina, situada na Rua Mar Vermelho, 35 – Jd Cláudia, conforme  
5 convocação do **Presidente Cicero Cipriano**, para atender a seguinte pauta: **A. Expediente: 1. Leitura e**  
6 **aprovação da pauta que está aberta. Pauta aprovada. 2. Justificativas:** de ausência aceitas pelo pleno.  
7 **B. Ordem do dia: 1)** Solicitação de esclarecimentos dos kits: composição dos itens e critérios de entrega; **2)**  
8 sobre o custo de cada merenda e cada kits escolar; **3)** pendências de infraestrutura das cozinhas/possível  
9 retorno das aulas e **4)** análise de documentação de novos conselheiros. O Presidente Cícero, iniciou a  
10 reunião sobre o item da pauta **-1) Solicitação de esclarecimentos dos kits: composição dos itens e**  
11 **critérios de entrega** - argumentando que existem alguns casos de mães que não estão recebendo os kits e  
12 ficam constrangidas, como está o processo? A merenda não está atendendo a todos os alunos, qual  
13 protocolo está sendo seguido? Temos as pendências da infraestrutura das escolas, nas cozinhas e algumas  
14 situações como ter um depósito de educação física dentro da cozinha, e os produtos da agricultura familiar  
15 estão atendendo? **Geraldo:** já levei várias cestas para aluno. **Cícero:** não está havendo um critério, o CAE  
16 não está acompanhando, pois não é recurso da educação, mas da Assistência Social, o que compõe estes  
17 kits? **Márcia:** os kits são uma cesta básica, e não os licitados pela merenda escolar, são comprados pela  
18 assistência social, é transferido recursos livres para a SMAS. **Cícero:** não tem recurso da educação? **Márcia:**  
19 são recursos livres do município que vão para a assistência social, o recurso livre pode ser designado para  
20 qualquer situação, a escola identificou as crianças do bolsa família e fez uma lista, que foi comparada com a  
21 da SMAS, mas foi surgindo novas famílias, foram cadastradas e encaminhadas para a SMAS. Não temos  
22 informações de famílias que estão cadastradas no bolsa e que não receberam a cesta. Os critérios são  
23 crianças em vulnerabilidade social, a definição de quem vai receber é da SMAS. No item seguinte da pauta  
24 **2) sobre o custo de cada merenda e cada kits escolar-** a servidora **Marcia Barioto** explica que cesta é  
25 composta por: 1 pacote de arroz e açúcar de 5 kg, 1 pacote de macarrão parafuso e spagueth, farinha de  
26 milho, farinha de mandioca, 1 pacote de feijão carioca e preto, 1 sal, leite em pó, e 1 molho de tomate, 1 óleo  
27 de soja, 1 lata de sardinha, **no valor de R\$ 52,45**, entregue uma média de 11 mil cestas, as cestas que não  
28 são retiradas são remanejadas para a escola que teve um cadastro aprovado. A entrega é mensal. **Cícero:**  
29 não entra verduras e frutas? **Márcia:** não é comprado com as atas da SME, esta compra é feito um processo  
30 de cestas para entrega assistencial. **Dóris:** a SME não esta distribuindo merenda escolar? **Cícero:** e a  
31 aplicação dos 30%, vários Estados estão distribuindo os kits da merenda, e a SME não vai cumprir os 30% e  
32 fazer entregas, corremos o risco de perder o recurso? **Márcia:** teve várias pesquisas, mas a dificuldade de  
33 montar um kit para todos os alunos da rede municipal, existe um plano para executar com a merenda nos  
34 meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Gastamos em merenda 1 milhão e novecentos mês,  
35 sem a contrapartida do município, esse é o plano, pegar as atas de registro de preços e fazer a distribuição,  
36 caso não volte às aulas, vamos executar o recurso conforme cartilha do FNDE, não posso fugir da função  
37 educação, que é a merenda e não assistência, o aluno na escola tem que ser cuidado na sua integralidade,  
38 mas se ele não está na escola, vamos dar só os 30%. **Dóris:** vai executar somente o que o FNDE determina?  
39 **Cícero:** com recursos próprios você pode, e a cartilha diz que é o minimo. **Márcia:** outros municípios  
40 tomaram outras decisões e agora o TCU está questionando. **Cícero:** estamos numa pandemia, vamos fazer  
41 só o que determina a cartilha? **Márcia:** não vamos fazer só o que está na cartilha eu preciso seguir o que  
42 está na cartilha, o município não está fazendo com recurso do PNAE porque a cartilha é um absurdo, a  
43 finalidade do recurso é cumprir com a merenda, e conforme está não dá para dois meses, e o município não  
44 teria recurso financeiro para distribuir por 7/8 meses cestas para os 45 mil alunos. **Cícero:** merenda é um  
45 direito para todos os alunos e não está sendo garantido na sua integralidade frente a pandemia, o recurso  
46 não está sendo gasto. **Márcia:** um direito para subsidiar o aluno dentro da unidade escolar, mas as aulas  
47 estão suspensas. **Cícero:** se as aulas voltarem será com 30% dos alunos e escalonado, o conselho não  
48 pode ficar alheio sobre os kits, e também da aplicação do recurso, e depois ser questionado pelo MP, TC. O



1

49 município tem que pensar numa forma de distribuir a merenda completa para todos, estão tendo aulas  
50 remotas, tem que disponibilizar a merenda também, seja uma marmita ou um vale é minha posição. **Geraldo:**  
51 Márcia, tendo que ver toda a base legal, mas qual a sua opinião como conselheira? **Márcia:** como  
52 conselheira acho prudente o que o presidente do conselho propõe, registrar um documento e ver se o  
53 município vai dar conta de executar o recurso, mas eu não vejo como obrigação da SME, disponibilizar a  
54 merenda para todos os alunos, se não estou atendendo numa unidade escolar, é um direito, mas subsidiar  
55 esta criança dentro da escola. Esta criança está com a família, existe regras, leis orçamentárias, precisamos  
56 dos dispositivos legais que estão sendo criados para executar, contratos administrativos foram suspensos,  
57 por não ter execução em sala de aula, criou-se uma lei para pagar os terceirizados sem execução da  
58 prestação de serviços, o que foi autorizado é um percentual do que gasto por dia, o recurso que o governo  
59 repassa daria para 4 meses, gastamos só com gêneros alimentícios 9 a 10 milhões por ano, recebo 4,5  
60 milhões. **Dóris:** porque a SME não cumpriu o que está na legislação, o município nem tentou implementar no  
61 que é primordial? **Márcia:** se a educação não tivesse assumido essa distribuição de cestas, que são onze  
62 mil e quinhentas crianças atendidas se os professores, os diretores e a escola não ajudassem, os  
63 mediadores que vão até a casa dos alunos, tudo isso não teria acontecido. **Cícero:** o que vocês estão  
64 fazendo não está sendo suficiente, o conselho quer garantir que a merenda seja para todos e com qualidade,  
65 hoje a família está sendo o prédio da escola, o professor. **Márcia:** a pandemia não deixa nada ser como  
66 deveria. **Cícero:** o conselho vai se posicionar, a proposta é encaminhar uma resolução para a SME  
67 recomendando que a secretaria estude uma forma de garantir que a merenda chegue ao maior número de  
68 alunos possíveis, kits da agricultura familiar seja disponibilizado no mês de agosto com frutas, verduras,  
69 muitas crianças não tem acesso, o MP também questiona. **Geraldo:** uma recomendação seria mais correta  
70 estamos vivendo uma complexidade nunca vista, compreendo que todas as crianças tem o direito a  
71 merenda, mas sabemos da complexidade para colocar em prática, acredito que exista uma boa vontade da  
72 SME, vamos pensar num plano alternativo e colocar em prática o mais rápido possível, é a lei. **Márcia:** caso a  
73 escola volte, será 30% e de forma escalonada, se abrir em setembro, talvez disponibilize a marmita para  
74 quem não for a escola. **Cícero:** como está não atende a demanda. **Geraldo:** ideia interessante. **Márcia:**  
75 precisamos de condições, não adianta comprar da Agricultura familiar se temos toda a situação de embalar,  
76 manuseio para fazer a distribuição, o arroz seria pacotes de 5 kg, mas o que temos não daria para metade  
77 dos alunos, teria que reembalar, corro o risco de contaminar, para porcionar o custo aumentaria muito. **Dóris:**  
78 é preciso comprar para a demanda. **Márcia:** ou compro para todos ou para ninguém, como justificaria?  
79 **Márcia:** Curitiba teve 100 mil formulários, na entrega não foram buscar, temos que fazer de uma forma que  
80 não tenhamos problemas depois. **Dóris:** a entrega dos kits deve ter regras. **Geraldo:** fizemos um  
81 levantamento para quem tem mais dificuldades, em torno de 20 a 30 % dos alunos. **Cícero:** preenchi vários  
82 formulários sobre as aulas remotas, mas nada referente a merenda, mudaram os conceitos do trabalho neste  
83 período. **Dóris:** o conselho quer que o recurso do FNDE seja aplicado. **Cícero:** podemos dar 15 dias para a  
84 secretaria apresentar um plano para a aplicação deste recurso, e ampliação/distribuição conforme a cartilha  
85 do FNDE. **Geraldo:** com a previsão mais clara que vai perdurar por mais tempo, fica mais fácil replanejar,  
86 vamos ter que responder por tudo. **Márcia:** os objetivos são outros, o panorama é outro, se partimos para a  
87 entrega de kits a primeira compra tem que ser cheia, registrada e transparente e validada para prestarmos  
88 conta, dos que tinham direito e não retiraram. **Cícero:** tudo tem que ter uma base legal, a cartilha, uma  
89 resolução, caso o município queira fazer mais ele tem essa expectativa, essa gestão é médica, voltada para o  
90 populismo, teria que ter em 6 meses pensado numa alternativa, a volta as aulas terá que ser voluntária.  
91 Sobre o terceiro ponto de pauta- **3) pendências de infraestrutura das cozinhas/possível retorno das**  
92 **aulas, o Presidente Cícero** frisa que, ainda temos as pendências de infraestrutura, escolas que fizeram  
93 cabines, para isolar crianças, e não pode, as escolas tem que se estruturar para este novo normal, e as  
94 escolas de madeira, pensar numa agenda mínima de infraestrutura, a curto, médio e longo prazo. **Márcia:**  
95 notícia boa: a cozinha do CMEI Marizia vai sair antes do retorno. **Geraldo:** vai ter uma escola nova, o  
96 prefeito e a secretária foram a 1 mês fazer o lançamento e moradores não gostaram e estão bravos comigo,  
97 querem a escola no mesmo lugar, sou servidor e não posso ficar contra os moradores. **Cícero:** se fosse ficar  
98 ali teria que ser de 2 andares e com acessibilidade, o Geraldo tem 150 alunos. **Geraldo:** 2011 tinha 60 e  
99 agora tem 150, local está em expansão. **Cícero:** na zona leste a escola Carlos Zewe, os materiais de  
100 educação física fica em uma sala que a entrada é pela cozinha, precisa mudar, são pendências para resolver,  
101 no CMEI Marizia e o Amanda Rossi não tem saída de emergência, trocaram os armários da cozinha da EM  
102 Norman Prochet, tem os CMEIs com problemas com os pombos, o problema do possível retorno. Sobre o  
103 item **4) análise de documentação de novos conselheiros** O Presidente Cícero informa que devemos

 2

104 prorrogar o prazo do edital de eleição do conselho para mais 30 dias. Ao final foram dados os seguintes  
 105 informes: 1) A Conselheira **Dóris informa e pede para constar de Ata** que o presidente da COMISSÃO DE  
 106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ficou sendo o Conselheiro Geraldo, primeiro secretário: Dóris, como segundo  
 107 secretário ficou o Cícero e foi deliberado que as reuniões serão conforme calendário das reuniões ordinárias  
 108 do conselho, na última quinta-feira do mês após a reunião do CAE. Vamos fazer um planejamento e a SME  
 109 vai designar um servidor para apresentar nas reuniões a prestação de contas, informa também que a  
 110 próxima reunião da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS será no dia 30/07 às 9h30. 2) O Presidente  
 111 **Cícero informa que pretendemos** para fazer um diagnóstico, será apresentado contas, saldos, quanto vem  
 112 de recurso, os custos da merenda etc. 3) A Servidora **Márcia explicou que** temos dois tipos de  
 113 documentação: temos SIGPC só do PNAE – notas e recursos, executado pela merenda quem faz o controle  
 114 é a Mirian, a outra é Global entra todos os recursos, não tenho um sistema onde presto contas, mas  
 115 geralmente faço dentro das minhas explicações de prestação de contas anual, coloco os valores e as  
 116 execuções como é orçamento/aplicação/recurso eu que fecho, vai para a LOA, equiplano, exclusivo do  
 117 PNAE, segue a Resolução 26. **Márcia esclarece que a Servidora Miriam** irá falar só do PNAE o quanto foi  
 118 executado. Posso trazer uma planilha de 2019. **Cícero:** quanto é o saldo do fundo, investimos isso e o custo  
 119 de uma merenda é, para termos uma visão geral. Nada mais a tratar, o presidente do Conselho deu por  
 120 encerrada a sessão plenária, eu Sandra Maria Ernst Kerche, secretaria do Conselho de Alimentação Escolar,  
 121 lavrei esta ata, que segue com uma lista de presença em anexo, assinada por todos os presentes.  
 122  
 123

**\*QUADRO DE DELINEAÇÕES ENCAMINHAMENTOS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PELA TAREFA**

TEMA	DELIBERAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
<b>B. Ordem do dia:</b> 1) Solicitação de esclarecimentos dos kits, composição dos itens e critérios de entrega;	resolução recomendando para a SME garantir que a merenda chegue ao maior número de alunos possíveis, kits da agricultura familiar seja disponibilizado no mês de agosto com frutas, verduras	Imediato	Secretária do CAE Sandra
4) análise de documentação de novos conselheiros	prorrogar o prazo do edital de eleição do conselho para mais 30 dias	imediato	Secretária do CAE Sandra

124 \*QUADRO ELABORADO POR Dóris em 20/10/2020

## 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2020

DATA: 23/07/2020

HORÁRIO: 14h – Sessão Plenária

LOCAL: SALA REUNIÃO SME  
RUA MAR VERMELHO, 35  
LONDRINA - PR

### **PAUTA (EM ABERTO)**

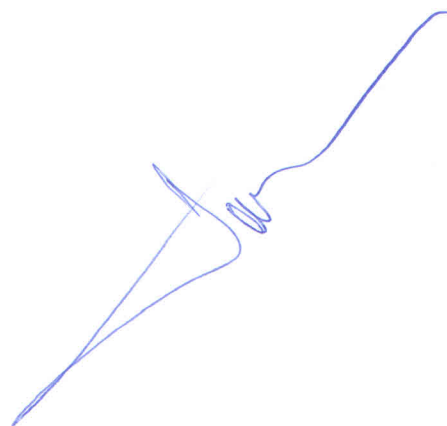
#### **A. Expediente:**

- 1. Leitura e aprovação da pauta que está aberta.**
- 2. Justificativas:** de ausência aceitas pelo pleno.

#### **B. Ordem do dia:**

- 1) Solicitação de esclarecimentos dos kits: composição dos itens e critérios de entrega;
- 2) sobre o custo de cada merenda e cada kits escolar;
- 3) pendências de infraestrutura das cozinhas/possível retorno das aulas e
- 4) análise de documentação de novos conselheiros

Cicero Cipriano  
Presidente



**RESOLUÇÃO/CAE/SESSÃO PLENÁRIA/N.01 DE 30 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE/LONDRINA – durante a vigência do Decreto Legislativo n. 6 de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal, art. 205, 208 E 227

Resolução CD/FNDE n. 26 de 2013

Resolução CD/FNDE n. 2 de abril de 2020

Resolução CD/FNDE n 6 de maio de 2020

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina – CAE de 23/07/2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA - CAE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 8.223 de 2000, Regimento Interno CAE de 2009, bem como disposições em resoluções do FNDE/PNAE, e

CONSIDERANDO que a é dever do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade à alimentação, à educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que são atendidos pelo PMAE os alunos matriculados na educação básica das rede públicas municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior, incluindo os alunos da I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

CONSIDERANDO que dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que A SME entidade executora do PNAE, está distribuindo Kits de alimentos em parceria com SMAS, apenas para os inscritos no Bolsa Família, com recursos próprios o do município;

CONSIDERANDO que os recursos repassados pelo FNDE/PNAE estão sendo acumulados sem serem gastos com alimentação escolar devido à suspensão das aulas mediante Decreto Municipal, em razão da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO que que A SME entidade executora do PNAE não oportunizou a efetiva participação, assessoramento e acompanhamento CAE Londrina sobre a distribuição de kits de alimentos no município;

CONSIDERANDO que o CAE tem o entendimento que a alimentação escolar deve ser ofertada para todos os alunos que dela necessitem, não apenas aqueles contidos no programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO que na a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, realizada em 23/07/2020, os membros do CAE, após amplo debate com a Servidora Pública responsável pela execução dos recursos do programa resolverem por RECOMENDAR à SME/PML que:

Art. Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, que:

- a) haja a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias de todos os dos estudantes da educação básica que dela necessitem;
- b) os Kits de alimentos contenham, além de gêneros perecíveis, produtos da agricultura familiar;
- c) RT responsável pelo PNAE, elabore e acompanhe a distribuição do Kits;
- d) o CAE acompanhe a distribuição e montagem do Kits, mediante cronograma apresentado pela SME/PML
- e) que a SME/PMI faça ampla divulgação aos muncipes, para que tenham acesso a distribuição dos Kits.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO CIPRIANO

